



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022/CMS de 24 de fevereiro de 2022.**

*Dispõe sobre Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de equipamento e material permanente (ambulância simples remoção) para o município de Campos de Júlio.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- V. **Lei Estadual nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- VI. **Emenda Constitucional nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- VII. **Resolução CIB nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- VIII. **Nota Técnica nº 001/2020/GBEX/SES/MT**, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais - CIR's do Estado de Mato Grosso;
- IX. **Ofício nº 010/GDJJM/2022** que trata da destinação de Emenda Parlamentar Impositiva de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de uma Ambulância para o Município de Campos de Júlio;
- X. **Ofício nº 030/SMSCJ/GS de 24/02/2022** que solicita apreciação e deliberação do CMS referente a Emenda Parlamentar Estadual nº 197 do Deputado Estadual Dr. João José de Matos no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 2ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de uma ambulância Simples Remoção, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 197, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, CNES 6599028, no Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2022

**KESSON ALVES DE CARVALHO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde